



Autoriza aforamento de terrenos.

O PREFEITO MUNICIPAL

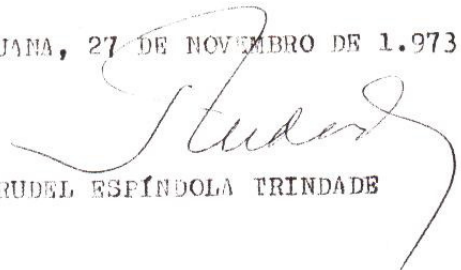
Faço saber, que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) O Prefeito Municipal fica autorizado a conceder o aforamento dos lotes de terreno constante dos Processos abaixo relacionados:

- Nº 4.224 - José Cristovão dos Santos
- " 4.375 - Francisco Vicente de Arruda
- " 4.380 - Vitório Coca
- " 4.381 - Heitor Silva Aguilár
- " 4.382 - Jaime Ferreira da Silva
- " 4.383 - Nilson Antonio Paes
- " 4.386 - Oto Braga de Arruda
- " 4.416 - Antonio Souza de Araujo
- " 4.425 - Antonio José Neves
- " 4.432 - Alziro Alves de Souza
- " 4.433 - Zenildo de Souza Prado
- " 4.434 - Idevaldo de Souza Prado
- " 4.440 - Teodoro José dos Santos

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 27 DE NOVENBRO DE 1.973.


RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE